

RESOLUÇÃO CAS Nº 20/2024

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA
APRENDIZAGEM INTEGRADORA DO CURSO DE
ENFERMAGEM DAS FACULDADES INTEGRADAS
MACHADO DE ASSIS – FEMA**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR,
face ao disposto no Artigo 5º do Regimento
Unificado das Faculdades Integradas Machado de
Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 734
de 20/07/2016, publicado no Diário Oficial da União
de 21 de julho de 2016 e,

- **Considerando** Ata n. 044/2024, da reunião do Conselho de Administração Superior – CAS, de 19 de dezembro de 2024, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Aprova o **REGULAMENTO DA APRENDIZAGEM INTEGRADORA** do curso de Enfermagem das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMa.

Art. 2º – O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução.

Art. 3º - Fica REVOGADA a RESOLUÇÃO CAS Nº 33/2022, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Santa Rosa, RS, 19 de dezembro de 2024.



Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES
Presidente do Conselho de Administração Superior
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMa
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis

REGULAMENTO DA APRENDIZAGEM INTEGRADORA

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Aprendizagem Integradora é uma disciplina com característica interdisciplinar, fundamental e obrigatória no currículo e está prevista para ocorrer conforme descrição a seguir:

- I – Aprendizagem Integradora: Atenção à Saúde (3º semestre)
- II - Aprendizagem Integradora: Cuidado Multidimensional à Saúde da mulher, infância e adolescência (4º semestre)
- III - Aprendizagem Integradora: Reconhecendo as diferentes linhas de atenção à Saúde (5º semestre)
- IV - Aprendizagem Integradora: Experiência do cuidar individual e coletivo (6º semestre)
- V - Aprendizagem Integradora: Ser Humano hospitalizado (7º semestre)
- VI - Aprendizagem Integradora: Gestão em Enfermagem (8º semestre)

Art. 2º Durante o curso de graduação, o estudante deve ser estimulado a produzir trabalhos acadêmicos que lhe propiciem o desenvolvimento de um conjunto de competências no campo de sua futura atuação profissional, por meio de uma aproximação maior entre a realidade prática e a teoria aprendida em sala de aula. Como o conhecimento na vida cotidiana não aparece fragmentado, pois a realidade é necessariamente global e multidimensional, precisa-se encontrar uma forma de garantir espaço e tempo no currículo para a integração dos saberes, sem que isso signifique desconsiderar as especificidades disciplinares. Para tal, faz-se necessária a adoção de uma atitude interdisciplinar, a qual envolverá o corpo docente e discente em uma mudança no processo de tomada de decisão frente aos problemas que permeiam as disciplinas envolvidas e que esteja conectado com as necessidades dos indivíduos, coletivos e instituições nos diferentes cenários de saúde encontrados no decorrer da formação.

Art. 3º Nos meses que antecede cada módulo, no planejamento inicial, serão verificadas pelo NDE as atividades a serem executadas e analisada a adequação das ementas e planos de ensino. Caberá ao NDE realizar a constante adequação do Curso.

Art. 4º O Planejamento Curricular deve considerar:

- I - Identificar as necessidades dos aprendizes e onde se pretende chegar.
- II - Elencar e definir as competências que devem ser desenvolvidas durante e ao fim da experiência educacional.
- III - Descrever as competências na forma de resultados esperados e objetivos específicos.
- IV - Garantir os métodos de avaliação do estudante.
- V - Estabelecer como a experiência educacional será avaliada e melhorada.
- VI - No início de cada componente curricular, professores e estudante devem rever a atividade proposta e ter clareza sobre objetivos de aprendizagem, estratégias de ensino, métodos de avaliação do desempenho esperado (conhecimento, habilidades e competências) e como o componente curricular será avaliado e melhorado.

Art. 5º A bibliografia e a abordagem dos conteúdos estarão sendo constantemente atualizados frente às demandas pedagógicas observadas pelo corpo docente do curso e serão afetas aos demais componentes do semestre onde ocorrer a aprendizagem integradora.

Art. 6º A Aprendizagem Integradora consiste em um componente curricular regido por este Regulamento que estabelece normas para a realização.

§1º Possibilitar o relacionamento entre a área de atuação acadêmica e profissional do corpo discente e se efetivará por meio de um projeto com objetivos e resultados específicos para cada nível, possibilitando vivenciar experiências promovidas na prática pedagógica, o que facilitará a articulação de competências e habilidades desenvolvidas no decorrer do curso.

§2º Articular, por meio do pensamento complexo e sistêmico, os conhecimentos adquiridos no âmbito dos demais componentes curriculares do Curso, oportunizando, deste modo, a capacidade pessoal de mobilizar e colocar em evidência conhecimentos, atitudes, habilidades e valores necessários para o desempenho de suas atividades profissionais nas diferentes áreas de atuação do enfermeiro.

§3º Incentivar a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias estudadas durante o curso de forma integrada, proporcionando-lhe a oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas profissionais existentes, para consolidação de experiência e desempenho profissionais; contribuir para o aperfeiçoamento do discente e a competência na solução de problemas; motivar o discente à elaboração de trabalhos por meio de metodologias adequadas; culminando em possíveis soluções e/ou novas propostas, tendo em mente que a

sociedade à qual o estudante pertence deve ser a principal beneficiária pelo seu trabalho profissional; despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas; estimular o espírito empreendedor; e estimular a construção do conhecimento coletivo, a interdisciplinaridade e a inovação.

§4º Proporcionar ao longo dos semestres diferentes experiências aos estudantes de enfermagem para reconhecer as necessidades de saúde de Santa Rosa e região e a atuação do enfermeiro nesses diferentes cenários, pautado pela política pública vigente no país.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DA APRENDIZAGEM INTEGRADORA

Art. 7º Integrar os conhecimentos adquiridos com a prática organizacional, acadêmica, pedagógica e científica, promovendo a capacidade pessoal de articular, mobilizar e colocar em ação conhecimentos, atitudes, habilidades e valores necessários para o desempenho de atividades requeridas pela natureza específica do Curso e tem como objetivos:

§1º Desenvolver nos discentes a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias estudadas durante o curso de forma integrada, proporcionando-lhe a oportunidade de confrontar as teorias estudadas com as práticas profissionais existentes;

§2º Contribuir para o aperfeiçoamento da competência relacionada à solução de problemas;

§3º Qualificar o discente à elaboração de trabalhos acadêmicos por meio de metodologias adequadas;

§4º Analisar, explicar e avaliar o contexto de estudo, culminando em possíveis soluções e/ou novas propostas, tendo em mente que a sociedade à qual o estudante pertence deve ser a principal beneficiária pelo seu trabalho profissional;

§5º Promover a inter-relação entre os diversos temas e conteúdos tratados durante o curso, contribuindo para a formação integral do discente;

§6º Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação;

§7º Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;

§8º Estimular o espírito empreendedor, por meio da execução de projetos que levem ao aperfeiçoamento da Gestão da Tecnologia da Informação; e

§9º Estimular a construção do conhecimento coletivo, a interdisciplinaridade e a inovação.

§10º Desenvolver competências imprescindíveis para o futuro profissional como liderança, trabalho em equipe, cooperação, engajamento, criatividade, resolução de problemas, flexibilidade e humanização.

§11º Garantir a capacitação de profissionais com autonomia, discernimento e proatividade para assegurar a integralidade do cuidado na atenção à saúde do indivíduo, família, grupos e comunidades.

§12º Oferecer elementos conceituais com articulação da prática que promoverão no futuro egresso, um perfil profissional, humano, autônomo e com responsabilidade social, para atuar com qualidade, efetividade e resolutividade, nos diferentes espaços de atuação do enfermeiro.

§13º Preparar o acadêmico para o cuidado profissional, que é uma dimensão do cuidado humano, que se concretiza e é produzido no processo de trabalho em saúde, no qual todos os trabalhadores operam saberes e múltiplos instrumentos com a finalidade de prevenir doenças, diagnosticar, promover, recuperar, tratar ou manter a saúde do indivíduo, família, grupos e comunidades.

§14º Desenvolver habilidades técnicas presenciadas e experienciadas pelos estudantes na realidade (além de simuladas), com expressão de comportamentos adquiridos em treinamentos ou instruções, com planejamento e acompanhamento didático pelo docente, a ser realizada em diversificados cenários, em instituições de saúde, envolvendo uma relação estudante/docente de, no máximo, 6/1.

CAPÍTULO III

DA DURAÇÃO E REALIZAÇÃO DA APRENDIZAGEM INTEGRADORA

Art. 8º No Curso de Enfermagem, as atividades da Aprendizagem Integradora estão assim distribuídas:

I – Aprendizagem Integradora: Atenção à saúde (3º semestre 40h)

II - Aprendizagem Integradora: Cuidado multidimensional à Saúde da mulher, infância e adolescência (4º semestre 40h)

III - Aprendizagem Integradora: reconhecendo as diferentes linhas de atenção à Saúde (5º semestre 40h)

IV - Aprendizagem Integradora: Experiência do cuidar individual e coletivo (6º semestre 60h)

V - Aprendizagem Integradora: Ser Humano hospitalizado (7º semestre 60h)

VI - Aprendizagem Integradora: Gestão em Enfermagem (8º semestre 60h)

O total de carga horária de aprendizagem integradora será de 300h.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DA APRENDIZAGEM INTEGRADORA

Art. 9º O relatório da Aprendizagem Integradora contempla a estrutura, a saber:

1. Identificação da instituição de saúde
 - 1.1 Dados Oficiais
 - 1.2. Histórico
 - 1.3. Descrição situacional de estrutura, recursos materiais, recursos humanos;
 - 1.4. Situações limites identificadas;
 - 1.5 Principais necessidades de saúde encontradas;
 - 1.6 Soluções propostas;
 - 1.7 Objetivos da atividade;
 - 1.8 Cronograma
 - 1.9 Resultados esperados (ou parciais)
4. Considerações Finais
5. Referências bibliográficas
6. Apêndices (opcional)

CAPÍTULO V

AValiação DA APRENDIZAGEM INTEGRADORA

Art. 10 O processo avaliativo envolverá as seguintes etapas:

- I** - Avaliação Processual (Avaliação Formativa)
- II** - Trabalho Escrito

III - Apresentação

Art. 11 A nota da aprendizagem integradora corresponderá às fases do Projeto:

I – Avaliação do docente orientador/supervisor 60%

II – Autoavaliação 10%

III – Avaliação dos pares 5%

IV – Trabalho escrito e apresentação 25%

Art. 12 O aluno será reprovado automaticamente quando ocorrer pelo menos um dos itens abaixo:

- I. Não atingir a média 7,0 ao final da atividade;
- II. O relatório ser plágio;
- III. O relatório não ser desenvolvido pelo discente;
- IV. O relatório estar fora das normas técnicas exigidas;
- V. O discente não realizar a apresentação do projeto.

Parágrafo Único: Conforme Resolução CAS 23/2022, que normatiza o sistema de avaliação dos discentes, nas disciplinas de caráter prático ou metodologicamente diferenciado em que não cabe prova escrita, a avaliação obedecerá a critérios específicos e não haverá prova construtiva.

Art 13 O aluno tem direito a entrar com recurso no caso de discordância do resultado alcançado, em conformidade com o Regimento das Faculdades e Resolução específica do Conselho de Administração Superior – CAS.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Questões omissas no regulamento serão resolvidas pela Coordenação do Curso.